

MINISTÉRIO DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 136/87
de 27 de Fevereiro

Considerando que a Assembleia Municipal de Odemira aprovou o organigrama dos serviços municipais de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de director do Departamento de Administração Geral do quadro de pessoal próprio daquele Município;

Considerando que, pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida ao serviço do Município, bem como o conhecimento dos respectivos serviços;

Considerando que o n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, prevê que excepcionalmente possa ser dispensada, mediante diploma adequado, sob proposta da câmara aprovada pela assembleia municipal, a posse das habilitações literárias normalmente exigidas;

Considerando que a Assembleia Municipal de Odemira deliberou aprovar a proposta da Câmara no sentido de o cargo de director do Departamento de Administração Geral poder ser provido por funcionário possuidor dos requisitos já referidos;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Plano e da Administração do Território, o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para provimento do cargo de director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Odemira a funcionários com experiência comprovada na respectiva área, dispensando-se, para o efeito, a posse de licenciatura em curso adequado.

2.º A deliberação de nomeação deverá ser acompanhada, para publicação, do currículo do nomeado.

Ministério do Plano e da Administração do Território.

Assinada em 9 de Fevereiro de 1987.

O Ministro do Plano e da Administração do Território, *Luis Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Serviço Jurídico e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público ter o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua capacidade de depositário, comunicado que foram depositadas, em 27 de Agosto de 1986, as notificações de sucessão do Governo de Santa Lúcia à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (18 de Abril de 1961) e à Convenção de Viena sobre Relações Consulares (24 de Abril de 1963), com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 1979, data em que assumiu a responsabilidade das suas relações internacionais. Portugal é parte nos instrumentos diplomáticos em apreço.

Secretaria-Geral do Ministério, 5 de Fevereiro de 1987. — O Director do Serviço Jurídico e de Tratados, *Fernão Manuel Homem de Gouveia Fávila Vieira*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO E DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIAS DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho Normativo n.º 21/87

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 303/77, de 29 de Julho, em aditamento à tabela n.º 2 — Produtos fitofarmacêuticos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 346/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 1980, é autorizada a substituição do conteúdo líquido de embalagem de 15 kg por outro de 20 kg, relativamente aos produtos fitofarmacêuticos com base na substância activa terbutrina (herbicida), com o teor de 80 % (p/p) e formulados em pó molhável.

Secretarias de Estado da Agricultura e do Comércio Interno, 27 de Janeiro de 1987. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Joaquim António Rosado Gusmão*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Jorge Manuel Águas da Ponte Silva Marques*.